

78	56200	Cód.GMS: 7303.90490 Cód. CATMAT: 431350 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA RETANGULAR, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 80 ML. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 7,2 CM, ALTURA: 2,2 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	7,20	7,20
79	56184	Cód.GMS: 7303.90774 Cód. CATMAT: 397215 Unid. Padrão: UNIDADE XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA, CAPACIDADE: 100ML. DIMENSÕES: XÍCARA: 7 CM DE DIÂMETRO E 4,5 CM DE ALTURA, PIRES: 11 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ALTURA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	20	19,98	399,60

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2.1. Havendo mais de um **item** ou **lote**, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, **deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste *Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica* e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto no item **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**menor preço**).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa**, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da

dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – Documentos de Habilitação** deste aviso e deverão ser inseridos no sistema eletrônico pelo fornecedor mais bem

classificado na fase de lances, em **prazo máximo estabelecido pelo Agente de Contratação**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **6.2.2**, **6.2.3**, e **6.2.4**, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR ou no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Contratação/Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Ordem de Contratação/Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Ordem de Contratação/Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Ordem de Contratação/Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-



B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores resultarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do **subitem 9.2.2**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, **conforme o caso**.

9.3. As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (*procedimento deserto*).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos para as dispensas de aquisições de bens e prestação de serviços comuns ou obras/serviços de engenharia:

9.13.1. AQUISIÇÃO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou Ordem de Contratação/Nota de Empenho;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V - Declaração LGPD;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Múltipla;

ANEXO VII - Modelo de Proposta;

Londrina, 08, de janeiro de 2026.

Enfª. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco
Diretora Superintendente
Hospital Universitário (HU-Uel)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DIVERSOS PARA ATENDER O CCS-UEL DO HOSPITAL UNIVERITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	32562	Cód.GMS: 7303.90372 Cód. CATMAT: 276686 Unid. Padrão: UNIDADE ABRIDOR DE LATA E GARRAFA,, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 8,5CM, LARGURA: 2CM, ALTURA: 15CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	4	7,92	31,68
2	55988	Cód.GMS: 7303.89656 Cód. CATMAT: 236267 Unid. Padrão: UNIDADE ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 37CMX7CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	3	45,99	137,97
3	55985	Cód.GMS: 7303.89653 Cód. CATMAT: 449833 Unid. Padrão: UNIDADE ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 28CMX19CMX2CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	4	21,00	84,00
4	55992	Cód.GMS: 7303.89663 Cód. CATMAT: 428455 Unid. Padrão: UNIDADE ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO. CAPACIDADE:	5	31,25	156,25

		1,8L. DIMENSÕES: C: 29CM X L: 18,5 CM X A: 6,5CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.			
5	55993	Cód.GMS: 7303.89664 Cód. CATMAT: 441481 Unid. Padrão: UNIDADE ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO. CAPACIDADE: 3L. DIMENSÕES: C: 31,5CM X L: 21CM X A: 6CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	62,93	314,65
6	56037	Cód.GMS: 7303.89731 Cód. CATMAT: 218745 Unid. Padrão: UNIDADE AÇUCAREIRO EM PLÁSTICO, COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 300ML.	4	23,00	92,00
7	25346	Cód.GMS: 7303.3367 Cód. CATMAT: 378130 Unid. Padrão: UNIDADE BANDEJA DE PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 X 30 X 7CM PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS.	5	20,00	100,00
8	7804	Cód.GMS: 7303.81651 Cód. CATMAT: 0408559 Unid. Padrão: PECA BANDEJA DE PLÁSTICO 30 X 25 X 6,5CM DE PROFUNDIDADE.	2	9,50	19,00
9	7805	Cód.GMS: 7303.86848 Cód. CATMAT: 413112 Unid. Padrão: UNIDADE BANDEJA DE PLÁSTICO 42 X 36 X 7,0CM PROFUNDIDADE	4	23,50	94,00
10	53848	Cód.GMS: 7303.75126 Cód. CATMAT: 473546 Unid. Padrão: UNIDADE BATEDOR FOUET EM INÓX COM 40 CM DE COMPRIMENTO	5	29,00	145,00
11	56178	Cód.GMS: 7303.90436 Cód. CATMAT: 353469 Unid. Padrão: UNIDADE BULE PARA CAFÉ/CHÁ EM PORCELANA, COM TAMPA, BRANCO. CAPACIDADE: 780ML.	2	150,72	301,44
12	56012	Cód.GMS: 8104.78194 Cód. CATMAT: 397197 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA. CAPACIDADE: 1,5L. DIMENSÕES: C: 20CM X L: 14CM	15	16,96	254,40

		X A: 9CM.VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.			
13	55748	Cód.GMS: 8104.66702 Cód. CATMAT: 440738 Unid. Padrão: UNIDADE CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAMEDINDO APROXIMADAMENTE : 22CM(C)X12 CM (A)X 10,5 CM (L); COM TRAVA DE FECHAMENTO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,6 LITROS. Especificações: -Material resistente a temperatura; -Lavável; -Transparente; - Reutilizável.	9	17,00	153,00
14	55744	Cód.GMS: 7303.53173 Cód. CATMAT: 315516 Unid. Padrão: PEÇA CAÇAROLA ALUMÍNIO INDUSTRIAL 12 L COM TAMPALINHA HOTEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROS; ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS	2	77,87	155,74
15	53840	Cód.GMS: 7303.7250 Cód. CATMAT: 0270830 Unid. Padrão: UNIDADE COLHER DE ARROZ TOTALMENTE EM INÓX ,SEM EMENDAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO	5	9,50	47,50
16	55994	Cód.GMS: 7303.89665 Cód. CATMAT: 219104 Unid. Padrão: UNIDADE CONJUNTO BANDEJA OVAL EM INOX, 3 PEÇAS. TAMANHOS P, M E G. DIMENSÕES ESPECIFICADAS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS. Bandeja Grande: Comprimento 32cm Largura 20cm Bandeja Média: Comprimento 28cm Largura 17cm Bandeja Pequena: Comprimento 24cm Largura 15cm	4	49,00	196,00
17	56003	Cód.GMS: 7303.89729 Cód. CATMAT: 364897 Unid. Padrão: UNIDADE CONJUNTO DE SOBREMESA, EM INOX, COM 12 PEÇAS: 6 TAÇAS E 6 COLHERES. DIMENSÕES ESPECIFICADAS. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS. Dimensões Taças: Diâmetro: 10,5cm Altura: 2,5cm Dimensões Colheres: Comprimento: 11,5 cm Largura: 2,5cm	3	50,23	150,69
18	55996	Cód.GMS: 7303.89934 Cód. CATMAT: 422019 Unid. Padrão: UNIDADE CONJUNTO DE XÍCARAS MEDIDORAS EM INOX, 4	5	49,00	245,00

		PEÇAS. CAPACIDADES: 240ML, 120ML, 80ML, 60ML.			
19	56163	Cód.GMS: 7303.90420 Cód. CATMAT: 455600 Unid. Padrão: UNIDADE CORTADOR E FATIADOR DE ALIMENTOS, COM 6 LÂMINAS REMOVÍVEIS, CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 36CM.	4	22,64	90,56
20	56189	Cód.GMS: 7303.90474 Cód. CATMAT: 431350 Unid. Padrão: UNIDADE CREMEIRA, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 110 ML.	1	39,00	39,00
21	53843	Cód.GMS: 7303.81715 Cód. CATMAT: 0443912 Unid. Padrão: UNIDADE DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES COM LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO DE POLIPROPILENO	5	7,91	39,55
22	56164	Cód.GMS: 7303.90419 Cód. CATMAT: 357203 Unid. Padrão: UNIDADE ESPRESSADOR DE ALHO MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 16CM, LARGURA: 5CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	4	20,50	82,00
23	56020	Cód.GMS: 7303.89722 Cód. CATMAT: 357206 Unid. Padrão: UNIDADE ESPRESSADOR DE LARANJA MANUAL EM INOX, COM RECIPIENTE PARA 300ML.	2	52,63	105,26
24	56190	Cód.GMS: 7303.90561 Cód. CATMAT: 357202 Unid. Padrão: UNIDADE ESPRESSADOR/AMASSADOR DE BATATA MANUAL, EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 10CM, ALTURA: 10CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	3	49,00	147,00
25	56039	Cód.GMS: 7303.90213 Cód. CATMAT: 328792 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA DE INOX MULTIUSO. DIMENSÕES: 15CMX11CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	22,41	44,82

26	24879	Cód.GMS: 7303.40933 Cód. CATMAT: 331886 Unid. Padrão: UNIDADE ESPÁTULA PARA CORTAR E SERVIR BOLO, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 23,7CM X 4,4CM X 2,5CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	22,87	114,35
27	20782	Cód.GMS: 7303.91035 Cód. CATMAT: 219008 Unid. Padrão: UNIDADE FACA DE MESA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 21CM, LÂMINA 11CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%.	20	3,53	70,60
28	56166	Cód.GMS: 7303.90417 Cód. CATMAT: 330835 Unid. Padrão: UNIDADE FORMA DE PÃO / BOLO INGLÊS, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 23CM, LARGURA: 9CM, ALTURA: 4CM, CAPACIDADE: 900ML. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	21,28	106,40
29	56167	Cód.GMS: 7303.90416 Cód. CATMAT: 465744 Unid. Padrão: UNIDADE FORMA DE PÃO / BOLO INGLÊS, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 26CM, LARGURA: 12CM, ALTURA: 6,5CM, CAPACIDADE: 1,7L. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	60,78	303,90
30	56168	Cód.GMS: 7303.90415 Cód. CATMAT: 454183 Unid. Padrão: UNIDADE FORMA DE PÃO / BOLO INGLÊS, EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 28CM, LARGURA: 12CM, ALTURA: 6,5CM, CAPACIDADE: 1,3L. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	15,00	75,00
31	44198	Cód.GMS: 7303.42372 Cód. CATMAT: 465874 Unid. Padrão: PECA FORMA EM ALUMÍNIO; PARA PUDIM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA.	2	27,90	55,80
32	55990	Cód.GMS: 7303.89659 Cód. CATMAT: 465884 Unid. Padrão: UNIDADE	5	55,50	277,50

		FORMA PERFURADA DE ALUMÍNIO PARA PIZZA, DIMENSÃO: 27CM DIÂMETRO, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NA MEDIDA.			
33	56191	Cód.GMS: 7303.90468 Cód. CATMAT: 397171 Unid. Padrão: UNIDADE FORMA REDONDA, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE: 700ML. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 16,5 CM, ALTURA: 6 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	69,00	69,00
34	56198	Cód.GMS: 7303.90587 Cód. CATMAT: 352908 Unid. Padrão: UNIDADE FRIGIDEIRA WOK, EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E CABO BAQUELITE. CAPACIDADE: 3,6 LITROS, DIÂMETRO: 28CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	87,73	175,46
35	56179	Cód.GMS: 7303.90443 Cód. CATMAT: 443736 Unid. Padrão: UNIDADE FRIGIDEIRA, TIPO BISTEQUEIRA, CANELADA, EM ALUMÍNIO, CABO EM BAQUELITE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 46CM, LARGURA: 26CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	99,80	199,60
36	55995	Cód.GMS: 7303.69899 Cód. CATMAT: 441405 Unid. Padrão: UNIDADE FUNIL DE COZINHA EM INOX, COM PENEIRA REMOVÍVEL, DIMENSÃO: 11CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NA MEDIDA.	5	21,79	108,95
37	21836	Cód.GMS: 7303.3248 Cód. CATMAT: 288915 Unid. Padrão: UNIDADE GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, ACO INOX, CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS	2	73,47	146,94
38	25581	Cód.GMS: 7303.66400 Cód. CATMAT: 356505 Unid. Padrão: UNIDADE JARRA DE VIDRO, COM TAMPA. CAPACIDADDE: 1,5L,	4	45,20	180,80
39	56029	Cód.GMS: 7303.68357 Cód. CATMAT: 440290 Unid. Padrão: UNIDADE JARRA MEDIDORA, GRADUADA, DE VIDRO. CAPACIDADE:1000ML	4	50,00	200,00

40	55989	Cód.GMS: 7303.89657 Cód. CATMAT: 325319 Unid. Padrão: UNIDADE JOGO DE ASSADEIRAS RETANGULARES EM ALUMÍNIO, 5 PEÇAS. Nº 01 AO 05. DIMENSÕES APROXIMADAS ESPECIFICADAS, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: Nº 1 - 27,5 X 18 X 5 cm Nº 2 - 31 X 21,5 X 5 cm Nº 3 - 35 X 24 X 5,5 cm Nº 4 - 38 X 27 X 6 cm Nº 5 - 43 X 30 X 6 cm	2	172,90	345,80
41	55997	Cód.GMS: 7303.89726 Cód. CATMAT: 321629 Unid. Padrão: UNIDADE JOGO DE COPOS AMERICANOS, COM 24 PEÇAS. CAPACIDADE: 190ML. DIMENSÕES: ALTURA: 9,3CM, DIÂMETRO: 6,7CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	34,47	68,94
42	56026	Cód.GMS: 7303.89721 Cód. CATMAT: 419317 Unid. Padrão: UNIDADE JOGO DE COPOS DE VIDRO, COM 8 PEÇAS. CAPACIDADE: 300ML	4	50,00	200,00
43	56172	Cód.GMS: 7303.90497 Cód. CATMAT: 240323 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE COLHERES DE SOBREMESA, COM 12 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 16,5CM X 4CM (C X L).	4	35,62	142,48
44	56034	Cód.GMS: 7303.89878 Cód. CATMAT: 337384 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE COLHERES MEDIDORAS EM INOX, COM 4 PEÇAS. CAPACIDADE: 20ML, 5ML, 2,5ML, 1,25ML.	4	27,99	111,96
45	56175	Cód.GMS: 7303.90491 Cód. CATMAT: 356113 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE FACAS PARA PEIXES, COM 12 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 20,5CM X 2,5CM (C X L).	4	95,78	383,12
46	56176	Cód.GMS: 7303.90493 Cód. CATMAT: 269036 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE FACAS PARA SOBREMESA, COM 12 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 18CM X 1,5CM (C X L).	4	44,94	179,76

47	56209	Cód.GMS: 7303.90425 Cód. CATMAT: 440027 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE POTES COM TAMPAS, COM 11 PEÇAS, CILÍNDRICO, EM VIDRO. COMPOSTO POR: 2 POTES DE 2L COM 31 CM DE ALTURA E 9,5 CM DE DIÂMETRO; 2 POTES DE 800ML COM 20 CM DE ALTURA E 8,5 CM DE DIÂMETRO; 2 POTES DE 600ML COM 15 CM DE ALTURA E 8,5 CM DE DIÂMETRO; 3 POTES DE 400ML COM 10 CM DE ALTURA E 8,5 CM DE DIÂMETRO; 2 POTES DE 200ML COM 8 CM DE ALTURA E 6,5 CM DE DIÂMETRO. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	369,90	369,90
48	56170	Cód.GMS: 7303.90469 Cód. CATMAT: 302439 Unid. Padrão: UNIDADE KIT DE POTES COM TAMPAS, QUADRADO, EM PLÁSTICO, COM 10 PEÇAS. CAPACIDADES APROXIMADAS: 6 POTES DE 270ML; 3 POTES DE 450ML; 1 POTE DE 4 L. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	49,95	99,90
49	56001	Cód.GMS: 7303.79360 Cód. CATMAT: 266267 Unid. Padrão: UNIDADE KIT JOGO AMERICANO DESCANSO DE PRATO SOUSPLAT, COM 4 PEÇAS, RETANGULAR, EM PVC/PLÁSTICO. DIMENSÕES: C: 43 CM X L: 28 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	4	49,32	197,28
50	56036	Cód.GMS: 7303.92317 Cód. CATMAT: 431338 Unid. Padrão: UNIDADE KIT PENEIRA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM 4 PEÇAS. DIÂMETROS APROXIMADOS: 24CM, 20CM, 15CM E 11CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS.	2	54,45	108,90
51	56002	Cód.GMS: 7303.89728 Cód. CATMAT: 450733 Unid. Padrão: UNIDADE KIT RAMEQUIN PORCELANA, COM 10 PEÇAS. CAPACIDADE: MÍNIMA 70ML, MÁXIMA 210ML.	2	107,35	214,70
52	56004	Cód.GMS: 7303.89730 Cód. CATMAT: 222343 Unid. Padrão: UNIDADE KIT SOPEIRA COM 3 PEÇAS, EM INOX. COM TAMPAS E CONCHA. CAPACIDADE MÍNIMA: 1,7L.	1	165,76	165,76

53	57202	Cód.GMS: 7910.12643 Cód. CATMAT: 422193 Unid. Padrão: UNIDADE LIXEIRA BRANCA COM PEDAL - 50 LITROS Lixeira plástica, na cor branca, com capacidade de 50 litros (+/- 10 %) e tampa com abertura por pedal. Cesto e tampa confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistentes a impactos e a repetidos processos de limpeza e desinfecção, próprios do ambiente hospitalar; Mecanismo de acionamento da abertura da tampa confeccionado em material de alta resistência, compatível com áreas de uso intenso e frequente, posicionado externamente ao cesto, evitando o acúmulo de resíduos, facilitando a limpeza e que não ocasione danos à parede, quando o coletor estiver próximo. A tampa deve garantir a perfeita oclusão da lixeira após o seu fechamento, impedindo a disseminação de odores e entrada de insetos. Aro interno para fixação do saco coletor de resíduos. Superfície lisa, acabamento e estrutura com bordas arredondadas facilitando a limpeza e desinfecção e evitando danos a parede e mobiliário. Medidas externas aproximadas de 72 x 44 x 33 cm (A x L x P), tolerância de +/- 2,5 cm.	1	89,93	89,93
54	56030	Cód.GMS: 7303.89733 Cód. CATMAT: 609420 Unid. Padrão: UNIDADE MAÇARICO PORTÁTIL CULINÁRIO COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DA CHAMA + 4 REFIL DE GÁS. DIMENSÕES: C: 15CM X A: 5,5CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	94,25	94,25
55	56035	Cód.GMS: 7303.90201 Cód. CATMAT: 450214 Unid. Padrão: UNIDADE PANQUEQUEIRA EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, CABO BASQUELITE ANTITERMICO. DIMENSÃO: 22CM DE DIÂMETRO E 2CM DE ALTURA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NA SUA MEDIDA.	2	40,50	81,00
56	56183	Cód.GMS: 7910.90422 Cód. CATMAT: 260095 Unid. Padrão: UNIDADE PORTA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 10,5CM, ALTURA: 8CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	5	21,50	107,50
57	56028	Cód.GMS: 7303.28807 Cód. CATMAT: 432272 Unid. Padrão: UNIDADE PORTA TALHERES EM PLÁSTICO, COM TAMPA E NO	5	27,90	139,50

		MÍNIMO 4 DIVISÓRIAS, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 26CM.			
58	55999	Cód.GMS: 7303.89953 Cód. CATMAT: 304000 Unid. Padrão: UNIDADE PRATO FUNDO EM PORCELANA. DIMENSÃO MÍNIMA: 21CM DE DIÂMETRO.	40	26,05	1.042,00
59	55998	Cód.GMS: 7303.73154 Cód. CATMAT: 434743 Unid. Padrão: UNIDADE PRATO RASO EM PORCELANA. DIMENSÃO MÍNIMA: 28CM DE DIÂMETRO.	40	21,38	855,20
60	56196	Cód.GMS: 7303.90472 Cód. CATMAT: 428002 Unid. Padrão: UNIDADE PRATO RETANGULAR EM PORCELANA, COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 11,5 CM, ALTURA: 2,2 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	55,05	110,10
61	56000	Cód.GMS: 7303.73155 Cód. CATMAT: 393572 Unid. Padrão: UNIDADE PRATO SOBREMESA EM PORCELANA. DIMENSÃO MÍNIMA: 21,5 DE DIÂMETRO.	40	21,74	869,60
62	32563	Cód.GMS: 7303.90418 Cód. CATMAT: 443952 Unid. Padrão: UNIDADE SACA ROLHAS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 18CM, LARGURA: 6CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	2	35,20	70,40
63	56199	Cód.GMS: 7303.90471 Cód. CATMAT: 431350 Unid. Padrão: UNIDADE SALADEIRA, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 90 ML. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 13 CM, LARGURA: 9 CM, ALTURA: 6 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	16,25	16,25
64	56005	Cód.GMS: 7303.89732 Cód. CATMAT: 468424 Unid. Padrão: UNIDADE SALEIRO EM PLÁSTICO, COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 500ML.	5	21,36	106,80

65	37571	Cód.GMS: 7910.90475 Cód. CATMAT: 440553 Unid. Padrão: UNIDADE SUPORTE DE PAREDE, PARA VASSOURA/RODO, COM NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES E 6 GANCHOS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 8CM, ALTURA: 7,5CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	45,00	45,00
66	56027	Cód.GMS: 7204.72702 Cód. CATMAT: 432668 Unid. Padrão: UNIDADE TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL, RESISTENTE À AGUA, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C ATÉ 300°C, PRECISÃO DE +/- 1°C.	4	18,97	75,88
67	47651	Cód.GMS: 8303.34854 Cód. CATMAT: 602396 Unid. Padrão: UNIDADE TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 24CM DE COMPRIMENTO, BUCHA METÁLICA, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	4	28,00	112,00
68	56011	Cód.GMS: 7303.89668 Cód. CATMAT: 473446 Unid. Padrão: UNIDADE TIGELA BOWL EM INOX, SEM TAMPA. DIÂMETRO: 26 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NA MEDIDA.	4	38,27	153,08
69	56204	Cód.GMS: 7303.90440 Cód. CATMAT: 450226 Unid. Padrão: UNIDADE TIGELA BOWL QUADRADA, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 400ML.	1	32,09	32,09
70	56202	Cód.GMS: 7303.90442 Cód. CATMAT: 453639 Unid. Padrão: UNIDADE TIGELA BOWL REDONDA, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE: 150ML.	1	22,01	22,01
71	56203	Cód.GMS: 7303.90441 Cód. CATMAT: 456299 Unid. Padrão: UNIDADE TIGELA BOWL REDONDA, EM PORCELANA, COR BRANCA, CAPACIDADE: 450ML.	1	20,50	20,50
72	56206	Cód.GMS: 7303.90463 Cód. CATMAT: 454442 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA OVAL COM ALÇA, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 500ML. DIMENSÕES:	1	47,50	47,50

		COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA: 12,5 CM, ALTURA: 4,5 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.			
73	56207	Cód.GMS: 7303.90460 Cód. CATMAT: 454442 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA RASA OVAL, EM PORCELANA, COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 21 CM, LARGURA: 13,5 CM, ALTURA: 2,5 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	78,25	78,25
74	56208	Cód.GMS: 7303.90528 Cód. CATMAT: 431350 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA REDONDA, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 120 ML. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 14 CM, ALTURA: 2,5 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	26,10	26,10
75	56210	Cód.GMS: 7303.90439 Cód. CATMAT: 428281 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR, EM PORCELANA, COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 25,5CM, LARGURA: 19,5CM, ALTURA: 6,5CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	66,39	66,39
76	56211	Cód.GMS: 7303.90438 Cód. CATMAT: 473170 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR, EM PORCELANA, COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 33CM, LARGURA: 18CM, ALTURA: 6,5CM, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	151,90	151,90
77	56201	Cód.GMS: 7303.90437 Cód. CATMAT: 454442 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR, EM PORCELANA, COR BRANCA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36CM, LARGURA: 27CM, ALTURA: 7CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	1	162,67	162,67
78	56200	Cód.GMS: 7303.90490 Cód. CATMAT: 431350 Unid. Padrão: UNIDADE TRAVESSA RETANGULAR, EM PORCELANA, COR BRANCA. CAPACIDADE: 80 ML. DIMENSÕES:	1	7,20	7,20



		COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 7,2 CM, ALTURA: 2,2 CM. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.			
79	56184	Cód.GMS: 7303.90774 Cód. CATMAT: 397215 Unid. Padrão: UNIDADE XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA, CAPACIDADE: 100ML. DIMENSÕES: XÍCARA: 7 CM DE DIÂMETRO E 4,5 CM DE ALTURA, PIRES: 11 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ALTURA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS.	20	19,98	399,60

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O laboratório de nutrição e técnica dietética do Centro de Ciências da Saúde (CCS) enfrenta atualmente a deficiência de equipamentos e utensílios básicos para a ministração de aulas, comprometendo a qualidade e a eficiência das mesmas. A falta de itens essenciais, como assadeiras, panelas adequadas, talheres e outros utensílios de cozinha, impacta diretamente na capacidade dos alunos conseguirem performar as tarefas orientadas por seus docentes, além de dificultar a execução de pratos e receitas por eles requisitadas. Essa situação gera atrasos durante a execução das tarefas aplicada, possíveis substituições improvisadas e, principalmente, compromete a qualidade da aula ministrada. A precariedade da infraestrutura de apoio compromete a eficiência das aulas ofertadas pela

UEL à seus alunos. A resolução dessa demanda representa uma necessidade premente para a manutenção de padrões de qualidade e segurança no manuseio e execução das aulas aplicadas no laboratório de nutrição e técnica dietética do Centro de Ciências da Saúde (CCS). A ausência de equipamentos e utensílios adequados impacta na capacidade de preparo de refeições, gerando possíveis riscos à integridade dos alunos e impactos negativos na imagem institucional do CCS e da UEL. Um ambiente de estudo adequado, com equipamentos e utensílios em condições apropriadas, contribui para a motivação e produtividade dos alunos e docentes, melhorando o ambiente estudantil e diminuindo os riscos de acidentes. A aquisição dos itens visa, portanto, garantir a eficiência operacional do laboratório, o cumprimento de padrões sanitários, a integridade física de todos os envolvidos, bem como a manutenção dos padrões de qualidades visados pela UEL. A não aquisição dos equipamentos e utensílios acarretará em uma série de problemas graves e de difícil reversão. A continuidade da deficiência no laboratório de nutrição e técnica dietética, resultará em prejuízos à qualidade das aulas, podendo afetar a saúde dos alunos e docentes por meio de possíveis acidentes oriundos de improvisações, resultando em afastamentos e custos adicionais e também, pela falta de disponibilidade de executar corretamente as instruções passadas pelos docentes. A precariedade das condições do laboratório poderá afetar a moral dos alunos e docentes, além da imagem do Centro de ciências da Saúde, comprometendo a qualidade das aulas prestadas e a confiança da comunidade na instituição, impactando negativamente a imagem do Centro de Ciências da Saúde e da UEL perante a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Requisição nº 27284/2025 (HU) - **Outros:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a compra de aquisição imediata para a maioria dos itens. A priorização desta modalidade se justifica pela natureza dos bens, descritos como duráveis, porém com ciclo de vida variável. Embora o custo inicial seja elevado, a compra direta oferece maior controle sobre a qualidade dos produtos, dispensando a dependência de fornecedores para o fornecimento contínuo e evitando potenciais problemas de qualidade ou atrasos. A gestão de estoque e manutenção, embora represente um acréscimo de responsabilidade, pode ser eficientemente gerenciada pelo Departamento de nutrição do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, garantindo a disponibilidade dos materiais e minimizando riscos de interrupção no funcionamento.

3.1.1 Requisição nº 27287/2025 (HU) - **Outros:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a compra de aquisição imediata de bens, para os itens de porcelana e vidro especificados. A justificativa reside na natureza dos itens: trata-se de materiais de baixo custo unitário e com reposição relativamente frequente, característica que se adequa à agilidade e simplicidade do processo de aquisição imediata. A complexidade de um fornecimento contínuo, com a necessidade de previsão precisa da demanda ao longo do período contratual, não se justifica para este tipo de material. As demais modalidades, como comodato, locação ou serviços, são claramente inaplicáveis, visto que se referem à aquisição de itens de consumo e não a equipamentos ou serviços especializados. A análise detalhada de preços e fornecedores, a ser realizada na etapa de elaboração do Termo de Referência, permitirá a definição precisa do quantitativo e o detalhamento das especificações técnicas, mas a modalidade de aquisição imediata se apresenta como a mais eficiente e econômica para este caso específico.

3.1.2 Requisição nº 27288/2025 (HU) - **Outros:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a compra de aquisição imediata para a maioria dos itens: bandejas, caixas organizadoras, kits de potes, jogos americanos, lixeiras, porta-detergente, porta-talheres, saleiros e suporte de parede. Esta modalidade se justifica pela simplicidade do processo licitatório, previsibilidade de custos e atendimento eficiente à demanda contínua desses itens de baixo custo unitário. A complexidade adicional de um fornecimento contínuo não se justifica para o volume de aquisição previsto.

3.1.3 Requisição nº 27289/2025 (HU) - **Outros:** Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a ****Compra de Aquisição Imediata de Bens****. Considerando os itens em questão (frigideira wok, frigideira bistequeira, maçarico portátil, panquequeira e termômetro culinário digital), trata-se de bens de baixo custo e reposição relativamente fácil. A complexidade e os custos adicionais inerentes a contratos de fornecimento contínuo ou outras modalidades mais elaboradas não se justificam para este caso específico. A compra imediata garante a agilidade necessária para suprir a demanda do laboratório de nutrição e técnica dietética, minimizando a burocracia e os custos administrativos, sem comprometer a eficiência da aquisição. A possibilidade de futuras reposições por meio de novas licitações, em caso de necessidade, é plenamente viável dada a natureza dos itens e a facilidade de acesso a fornecedores no mercado.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra (Secretaria do CCS), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra (Secretaria do CCS), conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

--	--	--



I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;



Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0608980 - FERNANDO AZIM TUMUSHI / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1017012 - JOSELITA DEVIDES DE OLIVEIRA / (CCS-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

0513851 - ESTEVÃO LUIS PIRES DE SOUZA / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS)

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá inseri-los no sistema eletrônico, no prazo máximo estabelecido pelo Agente de Contratação.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122 e parágrafo único do Decreto Estadual nº 10086/2022)).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



1.10 Os documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>) e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

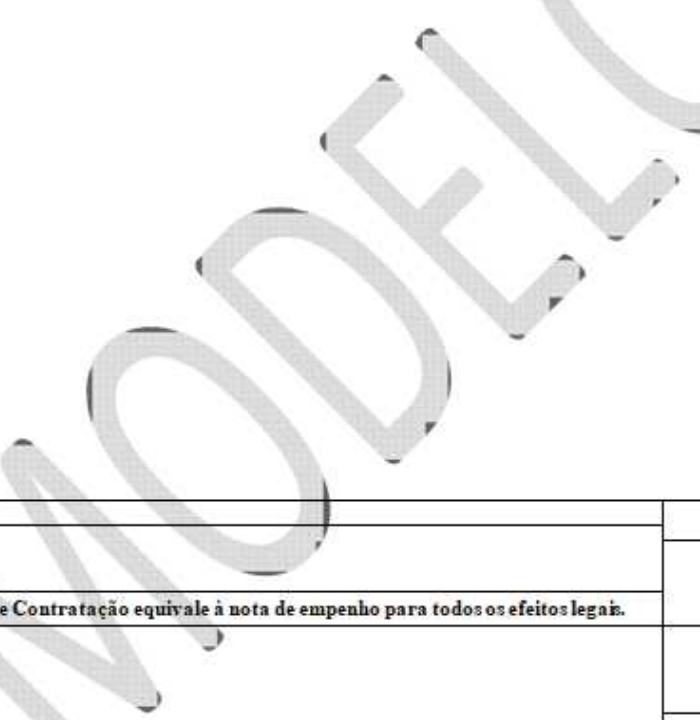
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE ORDEM DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CNPJ 78.640.489/0001-53
FONE: 0XX 43 3371-2759
CEP: 86038-350
AV. ROBERT KOCH, 60 - VILA OPERÁRIA



**Universidade
Estadual de Londrina**

Pag. /
CPEMP73

ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO						Nº:	
DADOS DO FORNECEDOR							
CNPJ/CPF:		SIAF:		COD. RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO:						CEP:	
CIDADE:				UF:	TELEFONE:		
BANCO:				AGÊNCIA:		Nº C/C:	
COD.	U.F.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod. Hu	Vlr. Unit	Vlr. Total	
							
COND. PAGTO:						TOTAL	
LOCAL DE ENTREGA:						REFERENCIA	
PRAZO DE ENTREGA:							
DETALHES ENTREGA:							
Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.							
OBS:						SIAFIC	
						ESPÉCIE	
						Compra Mat. Direto	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Id. Exerc. Preferencialmente 1 - Recurso do Exercício Corrente, senão 2 - Recursos de Exercícios Anteriores				TIPO DE EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VLR EMPENHADO	SALDO ATUAL
EM							
EMITENTE		RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE			ORDENADOR DE DESPESA		
A aceitação desta Ordem de Contratação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.uel.br/validadocumento							
Código de validação do documento:							

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

“Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021”

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos **5 (cinco) anos** anteriores a esta contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, xx de xxxxxx de 2025

Nome do representante legal



VII - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/XXXX- HU/UEL

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de OBJETO**, para atender à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, renovada automaticamente por mais 30 (trinta) dias, na hipótese do procedimento não finalizar nesse período.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o fornecedor abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa Eletrônica com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no aviso de Dispensa Eletrônica.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX. XX de XXXXXX de 2025.

Documento: **AVISO_DIS_ELE_CT_238_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Estevao Luis Pires de Souza (XXX.701.139-XX)** em 08/01/2026 15:17 Local: UEL/HU/DA/DM, **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 08/01/2026 15:46 Local: UEL/HU/DS, **Joselita Devides de Oliveira (XXX.449.669-XX)** em 16/01/2026 09:34 Local: UEL/CCS/ADM.

Inserido ao protocolo **24.921.222-9** por: **Estevao Luis Pires de Souza** em: 08/01/2026 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSÁVEL PARA COMPRAS E SERVIÇOS: 0238/2025
PROTOCOLO: 24.921.222-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DIVERSOS PARA ATENDER O CCS-UEL DO HOSPITAL UNIVERITÁRIO DE LONDRINA

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

- 1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

DAIANE VIEIRA CARDOSO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Documento: **APR_TR_CT_238_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 08/01/2026 15:46 Local: UEL/HU/DS.

Inserido ao protocolo **24.921.222-9** por: **Estevao Luis Pires de Souza** em: 08/01/2026 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: